



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Editor

JAF Madeiras

Responsável

Responsável pelo Cumprimento Normativo

Paula Cristina Afonso Luís e Artur Gonçalo Lopes Mateus

Morada

Zona Industrial Açude Pinto Lote 1 6160-303 – OLEIROS

Edição

Novembro | 2025

Lista de Revisões

Versão	Aprovação	Observações	Revisão
1	Administração	Elaboração	Monitorização Contínua

Índice

Lista de Revisões	3
Enquadramento	5
A José Afonso & Filhos, S.A.	7
Missão, Visão e Valores	7
Estrutura Orgânica	9
Âmbito de Aplicação	9
Objetivos	9
Execução	10
Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco	11
Conceito de Risco	11
Conceito de risco de Corrupção e Infrações Conexas	11
Gestão do Risco	13
Análise e Controlo do Risco	16
Acompanhamento, Avaliação e Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	17
ANEXO – Matriz de Risco	18

Enquadramento

No seguimento da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado a 9 dezembro 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021. Este Decreto-Lei tem como objetivo a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

O RGPC vem estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento a obrigação de adotarem e implementarem um Programa de Cumprimento Normativo que deve incluir, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um programa de formação e um Canal de Denúncias com a finalidade de prevenir, detetar a sancionar atos de corrupção e infrações conexas. Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas procura, desta forma, dar seguimento a umas das obrigações previstas no RGPC, refletindo também o trabalho que tem sido desenvolvida pela José Afonso & Filhos, S.A. em matéria de prevenção da corrupção.

A José Afonso & Filhos, S.A. encontra-se firmemente empenhada em conduzir a sua atividade de acordo com os mais elevados padrões éticos, de integridade e de conformidade legal, assegurando que todas as suas relações comerciais e profissionais se regem por princípios de transparência, responsabilidade e respeito pelas normas aplicáveis.

A José Afonso & Filhos, S.A. promove uma cultura organizacional assente no cumprimento rigoroso das normas legais e éticas, pautando-se por uma política de tolerância zero face a quaisquer práticas de corrupção, suborno ou condutas ilícitas que possam comprometer a integridade e a transparência da sua atuação.

De acordo com o artigo 6º do RGPC, o PPR deve abranger toda a organização e atividade, e conter a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir probabilidade e impacto dos riscos e situações identificados.

Desta forma devem constar do PPR:

- As áreas de atividade da entidade com o risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas; 4 23/10/2024
- Caso existam situações de risco eleva do ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

A José Afonso & Filhos, S.A.

Criada em 1990, a JAF é uma empresa familiar dedicada à exploração florestal, serração e transporte de madeira, garantindo qualidade e sustentabilidade em cada etapa. Mantemos o compromisso de transformar recursos naturais em soluções eficientes, assentes em confiança, tradição e inovação.

Ao longo das décadas, a José Afonso & Filhos, S.A. consolidou-se como referência nacional e internacional na produção e exportação de madeira serrada, pellets e briquetes. Com sede em Oleiros, crescemos de forma sustentável, mantendo relações de confiança com clientes há mais de 20 anos. A aposta contínua na inovação e nas certificações garante produtos de excelência e competitividade nos mercados mais exigentes.

Cada produto JAF resulta de um processo rigoroso que combina experiência, tecnologia e respeito pelo meio ambiente. Desde a madeira serrada aos pellets e briquetes, asseguramos qualidade certificada, eficiência e sustentabilidade.

Assumimos uma gestão florestal responsável, respeitando o equilíbrio dos ecossistemas e contribuindo para a preservação das florestas para as gerações futuras. O modelo de economia circular permite-nos aproveitar integralmente cada etapa desde o corte da madeira à produção de energia, reduzindo desperdícios e criando valor.

Com certificações como ENplus-A1, FSC® e PEFC, garantimos não apenas a qualidade dos nossos produtos, mas também a conformidade com as mais rigorosas normas de gestão florestal e responsabilidade ambiental.

Missão, Visão e Valores

Missão

A José Afonso & Filhos, S.A. tem como missão fornecer produtos e serviços de elevada qualidade, garantindo a satisfação plena dos clientes através de soluções eficientes, sustentáveis e orientadas para as suas necessidades. Assumimos o compromisso de preservar a tradição e a experiência adquirida ao longo de gerações, enquanto incorporamos inovação e melhoria contínua em todos os processos.

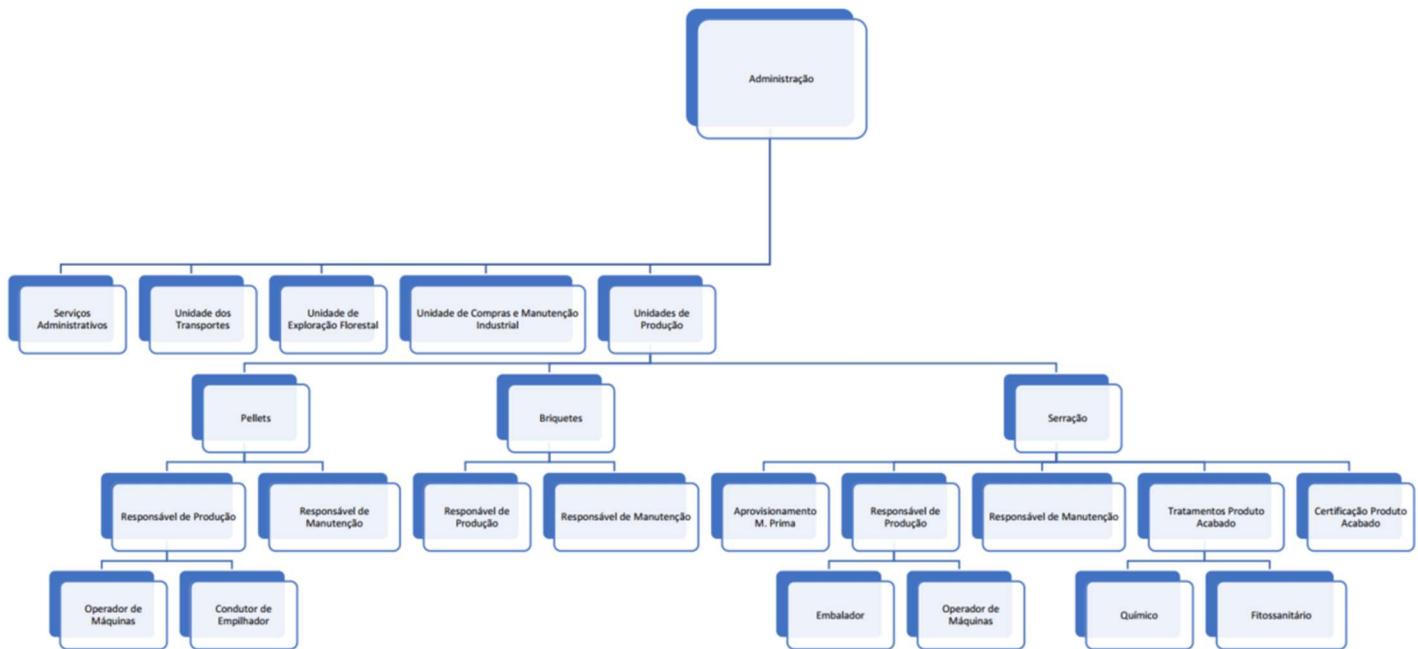
Visão

A José Afonso & Filhos, S.A. pretende consolidar e reforçar a sua posição enquanto líder no setor, continuando a ser reconhecida pela qualidade superior dos seus produtos e serviços, pela excelência operacional e pela capacidade de responder de forma eficaz às exigências de um mercado em constante transformação. Ambiciona aprofundar a vantagem competitiva através da inovação contínua, da modernização tecnológica e da otimização de processos, garantindo elevados padrões de desempenho e eficiência. Como empresa de referência nacional e com crescente alcance internacional, projeta um futuro sustentado em práticas responsáveis, numa gestão estratégica robusta e num foco permanente na criação de valor para todos os stakeholders. Quer continuar a contribuir para o desenvolvimento económico da região e do setor, mantendo padrões de excelência que sirvam de exemplo no mercado.

Valores

- Excelência - Está comprometida com os mais elevados padrões de qualidade, garantindo rigor em todos os processos e resultados que oferece.
- Inovação Contínua - Promove a melhoria permanente, antecipando as necessidades do mercado e integrando soluções tecnológicas e operacionais avançadas.
- Responsabilidade - Atua com ética, transparência e respeito nas relações com clientes, colaboradores, fornecedores e comunidade.
- Eficiência - Privilegia processos otimizados, decisões informadas e uma gestão orientada para resultados sustentáveis e de alto desempenho.
- Orientação para o Cliente - Constrói relações de confiança através de um atendimento rigoroso, profissional e focado em proporcionar verdadeiro valor a cada cliente.
- Sustentabilidade - Defende práticas que protegem o ambiente, promovem o desenvolvimento local e garantem uma atuação responsável no longo prazo.

Estrutura Orgânica



Âmbito de Aplicação

O presente PPR é aplicável a toda a atividade desenvolvida na José Afonso & Filhos, S.A., bem como a toda a sua estrutura de recursos humanos, nomeadamente órgãos sociais, órgãos de gestão, direção, responsáveis de departamento, áreas de suporte, colaboradores/as, incluindo estagiários/as ou outros/as que cooperem na sua atividade corrente.

Objetivos

A implementação do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) tem como finalidade assegurar a conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e visa, em particular:

- Abranger toda a organização, incluindo as suas atividades, processos e áreas funcionais, no âmbito da identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Identificar, analisar e classificar os riscos e quaisquer situações suscetíveis de expor a empresa à prática de atos de corrupção ou infrações conexas;
- Definir e implementar medidas preventivas e corretivas que visem reduzir a probabilidade de ocorrência desses riscos e mitigar o seu impacto;
- Designar um responsável pela execução, monitorização e revisão periódica do PPR, garantindo a sua eficácia e atualização contínua;
- Promover a consciencialização e a formação dos colaboradores em matéria de ética, integridade e transparência, reforçando uma cultura organizacional ética e responsável;
- Fortalecer a reputação da empresa e consolidar a confiança das partes interessadas na sua atuação íntegra, transparente e conforme aos princípios legais e de boa governança.

Execução

Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a J José Afonso & Filhos, S.A. designou, de entre os seus elementos de direção superior ou equiparados, um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), ao qual compete garantir, supervisionar e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, de forma independente, contínua e com plena autonomia decisória.

Neste contexto, o RCN assume a responsabilidade pela execução, acompanhamento e monitorização do referido Programa, contando, para o efeito, com o apoio de uma equipa de trabalho formalmente constituída, que assegura a operacionalização das medidas e o cumprimento das obrigações previstas no âmbito do RGPC.

Metodologia de Gestão e Avaliação de Risco

Conceito de Risco

Segundo a Organização Internacional de Normalização (ou *International Organization for Standardization*, “ISO”), o risco apresenta-se como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, normalmente descrito como a combinação da probabilidade de ocorrência de um evento e ou situação futura e as suas consequências/impactos na prossecução dos objetivos.

O risco é assim definido como o evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

Conceito de risco de Corrupção e Infrações Conexas

O artigo 3º do RGPC (Decreto-Lei 109-E/2021 de 9 de dezembro) define os atos de corrupção e infrações conexas os crimes de:

- corrupção;
- recebimento e oferta indevida de vantagem;
- peculato;
- participação económica em negócio;
- concussão;
- abuso de poder;
- prevaricação;
- tráfico de influência;
- branqueamento;
- fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Corrupção passiva (artigo 373º Código Penal):

O funcionário que por si, ou por interpresa pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (artigo 374º Código Penal):

Quem, por si ou por interpresa pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (artigo 372º Código Penal):

O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interpresa pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interpresa pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Concussão (artigo 379º Código Penal):

O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interpresa pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Prevaricação (artigo 369º Código Penal):

O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Abuso de poder (artigo 382º Código Penal):

O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Peculato (artigo 375º Código Penal):

O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Participação Económica em Negócio (artigo 377º Código Penal):

O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe compete, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Branqueamento (artigo 368º Código Penal):

Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Tráfico de Influência (artigo 335º Código Penal):

Quem, por si ou por interpresa pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Suborno (artigo 363º Código Penal):

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

Gestão do Risco

A gestão do risco constitui um processo sistemático e metódico de análise dos riscos inerentes aos processos e atividades desenvolvidos no âmbito das competências da empresa. Uma abordagem estruturada e adequada à gestão do risco, ao nível das atividades, processos e funções, permite identificar e prevenir atempadamente situações ou comportamentos suscetíveis de gerar danos, com potencial impacto negativo nos resultados, imagem, reputação e credibilidade da José Afonso & Filhos, S.A.

Tal como qualquer organização, a José Afonso & Filhos, S.A. está exposta a riscos de múltiplas origens, que podem manifestar-se nos domínios estratégico, regulamentar, financeiro, tecnológico, operacional, social ou ambiental. Neste contexto, assume especial relevância a avaliação e o tratamento rigoroso desses riscos, com base numa metodologia estruturada e coerente, que considera as seguintes variáveis:

- Dimensão e área de atuação;
- Contexto da empresa;
- Estrutura das participações das organizações envolvidas;
- Estrutura organizacional;
- Relacionamento com as partes interessadas;
- As pessoas envolvidas no negócio/atividades, incluindo terceiros.

A metodologia adotada pela empresa para a elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) baseia-se nas melhores práticas e recomendações nacionais e internacionais, nomeadamente nas orientações constantes do Guia n.º 1/2023, de setembro, do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). Esta metodologia estrutura-se em três fases fundamentais, orientadas para a identificação, avaliação e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas:

1.ª Fase – Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Esta fase consistiu na análise detalhada dos processos e atividades da empresa, com o objetivo de identificar competências, comportamentos, procedimentos ou

responsabilidades suscetíveis de gerar situações configuráveis como riscos de corrupção ou infrações conexas.

2.^a Fase – Avaliação e Classificação dos Riscos

Procedeu-se à avaliação e classificação dos riscos por departamento, com base na combinação entre a Probabilidade de Ocorrência (PO) e a Gravidade do Impacto (IP). Desta análise resultou o Grau de Risco (GR), determinado de acordo com a escala “Baixo”, “Médio” ou “Alto”.

3.^a Fase – Definição de Ações de Prevenção e Mitigação

Com base nos resultados obtidos, foram definidas medidas de prevenção, mitigação ou eliminação dos riscos identificados, ajustadas ao nível de criticidade apurado. Estas medidas visam reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar o impacto das situações de risco, contribuindo para o reforço da integridade, transparência e confiança na atuação da empresa.

A esquematização dos fatores (probabilidade e impacto) devem ser ponderados de acordo com a seguinte escala:

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		1	2	3
Impacto Previsível (IP)	1	Mínimo	Fracô	Moderado
	2	Fracô	Moderado	Elevado
	3	Moderado	Elevado	Máximo

A probabilidade de ocorrência (PO) corresponde à estimativa da frequência ou da possibilidade de um determinado risco se concretizar, sendo classificado de acordo com a tabela:

1 <i>Risco reduzido</i>	Probabilidade de ocorrência baixa. Pode ser evitada através dos procedimentos implementados até então.
2 <i>Risco moderado</i>	Probabilidade de ocorrência moderada. Pode ser evitada a sua ocorrência através de ações adicionais ou tomada de decisões complementares.
3 <i>Risco elevado</i>	Probabilidade elevada. Dificilmente será evitada, mesmo com decisões complementares ou novas ações.

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da empresa, sendo classificado da seguinte forma:

1 <i>Efeitos reversíveis</i>	Situação com baixo impacto financeiro, podendo, ainda assim, provocar redução da eficiência da Empresa.
2 <i>Efeitos moderados</i>	Situação pode comportar prejuízos financeiros moderados e perturbar o normal funcionamento da Empresa.
3 <i>Efeitos graves</i>	Situação pode comportar prejuízos financeiros moderados e perturbar o normal funcionamento da Empresa.

As variáveis “Probabilidade” e “Impacto”, após definidas e associadas à respetiva correspondência entre nível de risco e grau de criticidade, permitem estabelecer o grau de prioridade no tratamento de cada risco de corrupção e infrações conexas identificado.

Cada risco foi classificado com base na combinação entre o grau de probabilidade da sua ocorrência e o impacto previsível das suas consequências, resultando dessa análise o grau de risco global.

Uma vez determinado o grau de risco, procedeu-se à identificação e análise das medidas preventivas e de controlo existentes e/ou em implementação, associadas à prevenção,

mitigação ou correção de cada situação de risco, garantindo assim uma resposta proporcional, eficaz e alinhada com o nível de exposição identificado.

Análise e Controlo do Risco

Para assegurar a correta implementação e execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a Empresa definiu as seguintes ações:

Análise	Atividade	
Criar um sistema de controlo interno	Criar mecanismos de controlo prévios	<ul style="list-style-type: none">• Estão descritos os mecanismos de controlo existentes?
Elaborar e aplicar os planos de gestão das situações de risco e a sua aplicação	Realizar o tratamento e controlo da situação de risco	<ul style="list-style-type: none">• É possível reduzir e controlar as probabilidade e consequência da situação de risco?• Quando é implementado?• Qual a periodicidade do acompanhamento?• Quando deve ser revisto?• Qual a efetividade da revisão?• Quando deve ser atualizado?• Ocorreu mudança no nível do risco?• Houve mudança na estrutura da Empresa?
Gerir o plano de gestão das situações de risco	Implementar, acompanhar, rever e atualizar o PPR	

Acompanhamento, Avaliação e Monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A execução do presente PPR está sujeita a controlo pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, que, para o efeito, assume os seguimentos compromissos:

Elaboração, no mês de outubro de cada ano, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

Elaboração, no mês de abril do ano seguinte àquele a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente PPR será revisto a cada três anos e/ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da empresa, que justifique a revisão de alguns dos elementos neles constantes.

A José Afonso & Filhos, S.A. assegura a publicidade do presente PPR junto dos seus colaboradores, afixado em suporte papel em zonas estratégicas da empresa, e também, no site oficial da Empresa, no prazo de dez (10) dias contados desde a sua aprovação e respetiva implementação.

26 de novembro de 2025

(Paula Cristina Afonso Luís)

ANEXO

Matriz de Risco

Áreas		Identificação das Situações de Risco	Avaliação do Risco			Medidas Preventivas/Corretivas Implementadas	Medidas Preventivas/Corretivas a Implementar	Previsão	Responsável
			Probabilidade	Impacto	Nível do Risco				
Administração		Potenciais favorecimentos na escolha de fornecedores, investimentos ou parceiros	1	3	Moderado	Código de Ética e Conduta Canal de Denúncia Interna Auditorias internas e externas		dez/25	
		Divulgação indevida de informação relevante sobre a empresa para o exterior	1	3	Moderado				
		Omissão ou adulteração de informação para condicionar decisões	1	3	Moderado				
Serviços Administrativos		Manipulação de pagamentos e faturação	2	2	Moderado	Validação prévia pela Administração ROC TOC Código de Ética e Conduta Canal de Denúncia Interna Auditorias internas e externas		jan/26	
		Informação sensível tratada sem controlo adequado	1	2	Fraco				
		Registos financeiros adulterados	2	2	Moderado				
Recursos Humanos		Distribuição de turnos ou horas extra de forma não transparente	1	1	Mínimo	Validação por parte da Administração Código de Ética e Conduta Canal de Denúncia Interna Auditorias internas e externas		dez/25	
			1	1	Mínimo				
Unidade dos Transportes		Favorecimento na distribuição de cargas e serviços	1	1	Mínimo	Acompanhamento pelo Gestor de Tráfego Gestão realizada pela Administração Subcontratação de transportes através da plataforma Código de Ética e Conduta Canal de Denúncia Interna Auditorias internas e externas			
		Registos de entregas manipulados	1	1	Mínimo				
		Subcontratação de transportadoras sem critérios transparentes	1	1	Mínimo				
Unidade de Exploração Florestal		Desvio de matéria-prima no terreno	2	2	Moderado	Controlo através de pesagem Código de Ética e Conduta Canal de Denúncia Interna Auditorias internas e externas		jan/26	
		Registos adulterados de quantidades ou origem do produto	1	1	Mínimo				
Unidade de Compras e Manutenção Industrial		Manipulação de inventário ou substituição indevida de peças	1	1	Mínimo	Comparação de propostas (no mínimo 2) realizada pelo Responsável da Manutenção e Administração Código de Ética e Conduta Canal de Denúncia Interna Auditorias internas e externas	Formação/Sensibilização no âmbito do RGPC		RCN, elemento de apoio ao RCN (RH)
		Aquisições realizadas sem comparação de propostas	1	1	Mínimo				
Unidades de Produção	Pellets	Substituição indevida de peças e consumíveis	2	2	Moderado	Registo de manutenções realizadas e do material consumido e validação pelo Responsável da Manutenção Utilização de programa ERP para controlo de produto e encomendas Código de Ética e Conduta Canal de Denúncia Interna Auditorias internas e externas		jan/26	
		Manipulação de registos de manutenção	2	2	Moderado				
		Ocultação propositada de falhas ou incidentes	2	2	Moderado				
		Saída não autorizada de produto acabado	1	1	Mínimo				
	Briquetes	Adulteração de registos de produção	1	1	Mínimo	Verificações pelo Chefe de turno Código de Ética e Conduta Canal de Denúncia Interna Auditorias internas e externas			
		Avarias intencionais ou ocultadas	1	2	Fraco				
	Serração	Registos manipulados de afinações de máquinas	2	2	Moderado	Realização de registo de manutenções Controlo através de pesagem Código de Ética e Conduta Canal de Denúncia Interna Auditorias internas e externas			
		Pecas substituídas sem controlo	2	2	Moderado				
		Adulteração de medidas, cortes ou calibrações	1	1	Mínimo				
		Ocultação de erros ou desperdícios	1	1	Mínimo				
		Contagem ou pesagem ajustada de forma indevida	1	1	Mínimo				
Transversais		Conflitos de interesses não declarados	1	2	Fraco	Código de Ética e Conduta Canal de Denúncia Interna Auditorias internas e externas			
		Aceitação de ofertas, vantagens ou benefícios fora do estabelecido no código de conduta	1	2	Fraco				
		Violação dos deveres de transparência, isenção e de imparcialidade	1	2	Fraco				